

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 012/2004

LEI Nº 500/2004

PROJETO DE LEI Nº 014/2004

DATA 27 / 08 / 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 014/2004, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º. É vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º. Os subsídios fixados na presente Lei poderao ser revisados na mesma data e nos mesmos índices em que for assegurados aos servidores públicos do Município, revisão geral anual.

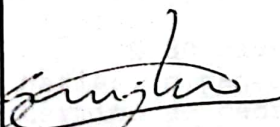
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, através do elemento de Despesa 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

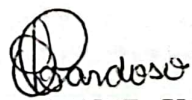
Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 371 de 27 de setembro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 18 de agosto de 2004.


SÉRGIO STEIN
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


ODETE LENCKE CARDOSO
SECRETÁRIA